



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	•	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 37:427 — Autoriza a Junta Nacional dos Produtos Pecuários a importar, com isenção de direitos, 4:000 toneladas de aveia carregada no vapor *Tournai*.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 12:828 — Manda abonar, a partir de 1 de Maio do corrente ano, à Embaixada de Portugal em Paris várias quantias mensais para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado da Embaixada — Altera a Portaria n.º 12:721.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 37:428 — Atribui o carácter de urgência, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 17:508, à expropriação de alguns terrenos a levar a efeito pela Câmara Municipal de Olhão destinados às obras de construção do porto de pesca daquela vila.

de Maio de 1949, à Embaixada de Portugal em Paris, pela verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 22.º, do capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas, para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado da Embaixada, ficando assim alterada a Portaria n.º 12:721, de 24 de Janeiro de 1949, na parte respeitante a essa Embaixada:

	Francos franceses
Arquivista	40:000
Dactilógrafo-esténógrafo	37:000
Dactilógrafo-esténógrafo	37:000
Chauffeur	25:000
Porteiro	21:000
Contínuo	18:000
Contínuo	16:000
Telefonista	12:000
Empregado do elevador	9:000
Servente	5:000
Total	220:000

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 37:427

Atendendo ao que foi exposto pelo Ministério da Economia;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Fica autorizada a Junta Nacional dos Produtos Pecuários a importar, com isenção de direitos, 4:000 toneladas de aveia carregada no vapor *Tournai*, entrado no porto de Lisboa em 1 de Maio de 1949, sob a contramarca fiscal 1:264/1949.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Maio de 1949. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellia de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 12:828

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1

	Escudos
Empregado encarregado das malas diplomáticas	2.000\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 24 de Maio de 1949. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, José Caeiro da Matta.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 37:428

Para a construção, em curso, da doca de pesca de Olhão verifica-se a necessidade de serem urgentemente expropriados alguns terrenos indispensáveis à realização das terraplenagens da obra. E, porque esses terrenos ficarão depois integrados na zona industrial definida no plano de urbanização da vila, convém que a respectiva expropriação fique a cargo da Câmara Municipal de Olhão.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. À expropriação dos terrenos definidos na planta anexa a este diploma, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Olhão, com destino às obras de construção do porto de pesca da vila, é atribuído o ca-